



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

RIPD

Serviço Distrital de Paiçandu

Versão 1.0

Paiçandu, 28 de julho de 2023.

Av. Manoel Ribas, n. 857, bairro Mercês, Curitiba, PR, CEP 80510-346

juridico@bremm.hervis.adv.br | 41 3434-5898 | 41 9 9586-5353



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/07/2023	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	Dr. Leonardo Adami Marques e Dr. Willian Anderson Hervis



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

OBJETIVO

O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Referência: Art. 5º, XVII da Lei n.º. 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO

Controlador

Oficial Titular **Isis Caldeira Mansur Monteiro**

Operadores

Operadores contratados na data da emissão do presente relatório, informações restritas por sigilo aos colaboradores.

Encarregado

Claudemar Pereira

E-mail

cartorio@cartoriopaicandu.com.br

2 – OBJETIVO

O presente **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais** integra o Programa de Adequação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Este documento objetiva abordar os processos de tratamentos de dados pessoais utilizados por nossa serventia, bem como as medidas e meios para resguardar e mitigar os riscos em nossa atividade diária.

Nossa Serventia possui compromisso e integridade no tratamento de dados dos usuários de nossos serviços e de nossos colaboradores. Porquanto, elaboramos o presente relatório em conformidade com o Provimento CNJ de n.º. 134/2022 e a Lei n.º. 13.709/2018, a fim de aprimorar nosso Programa de Proteção de Dados Pessoais.

3 – BASE LEGAL PARA O TRATAMENTO DE DADOS DESSA SERVENTIA

Os serviços prestados pelas serventias extrajudiciais são realizados em caráter privado por delegação do Poder Público (*vide* art. 236 da Constituição Federal) e possuem a incumbência legal de garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos (*vide* Lei n.º. 8.935/94 e Lei n.º. 6.015/73). Desta forma, para exercer as atividades estipuladas por lei é indispensável que nossa serventia realize o tratamento de dados dos titulares que utilizam nossos serviços, conforme estipulado nesse RIPD.

O referido tratamento de dados pessoais por nossa serventia também se fundamenta na Lei Geral de Proteção de Dados, eis que ao regulamentar essa matéria, a LGPD abordou em seu art. 7, inciso II e IX, que o tratamento de dados pessoais está autorizado para os fins de cumprimento de obrigação legal e para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros.

Ademais, no que tange aos dados pessoais sensíveis a Lei Geral de Proteção de Dados também fundamenta e autoriza o tratamento destes dados pelas serventias extrajudiciais, eis que o art. 11, inciso II, “a” dispensou o consentimento do titular dos dados nas hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Por conseguinte, o tratamento de dados pessoais por nossa serventia encontra sua base legal na Constituição Federal, nas legislações referentes as atividades



notariais e registrais e na Lei Geral de Proteção de Dados.

4 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

4.1 – O QUE É TRATAMENTO DE DADOS?

Para que haja uma adequada compreensão deste RIPD, é importante que se compreenda o que é o tratamento de dados.

Por tratamento, considera-se qualquer manipulação realizada com alguma informação considerada pessoal ou sensível, como por exemplo: coletar, produzir, recepcionar, classificar, utilizar, acessar, reproduzir, transmitir, distribuir, processar, arquivar, armazenar, eliminar, avaliar ou controlar as informações, modificar, comunicar, transferir, difundir ou extrair (Art. 5º, X, LGPD).

Fica fácil, com isso, compreender, que todo cartório realiza vários (se não todos) destes atos de tratamento e, muitas vezes, em grande volume e quantidade.

4.2 – QUAIS PRINCÍPIOS NORTEIAM O TRATAMENTO DE DADOS DE NOSSA SERVENTIA?

Esclarecido que as serventias extrajudiciais realizam tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis para cumprir com suas obrigações legais, cabe enfatizar que diante deste cenário seguimos uma série de princípios que norteiam essa atividade em nosso Cartório e que subsidiam este relatório.

Os referidos princípios estão contidos em nossa Política de Proteção de Dados, eles funcionam como norteadores de nossa serventia no tratamento dos dados pessoais dos usuários de nossos serviços, são eles:

a) Princípio da Finalidade: Por esse princípio, exigido também pelo Provimento CNJ n.º. 134/2022, a entrega de informações



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

solicitadas por terceiros deverá atender a propósitos e fins legítimos elencados na Lei n.º. 13.709/2018 e devidamente informados e preenchidos em requerimento próprio.

b) Princípio da Adequação: Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular em nossa Política de Dados, de acordo com o contexto do tratamento.

c) Princípio da Minimização de Tratamento: Tanto na Coleta quanto na entrega de informações/dados para o próprio titular dos dados ou para terceiros, deverão ser solicitados e utilizados somente os dados estritamente necessários para a prática de cada ato cartorário. Devem-se compatibilizar os provimentos que rege cada ato junto ao Provimento CNJ n.º. 134/2022.

d) Princípio da Segurança e Prevenção: Nossa Serventia adota a todas as exigências do Provimento CNJ n.º. 134/2022 para prevenir e garantir segurança dos dados de nossos usuários.

e) Livre Acesso: Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais, em conformidade com o Provimento CNJ n.º. 134/2022, dando-lhe o direito de preencher formulário próprio para exercício do seu direito de Titular dos Dados

4.3 – QUAL A NATUREZA E O ESCOPO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR NOSSA SERVENTIA?

Para o exercício com excelência da atividade cartorária é fundamental o tratamento de dados (pessoais e sensíveis).



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

A título de exemplo de Dados Pessoais nossa Serventia **trata** diversos dados pessoais, como:

a) Cadastrais/Identificação: Nome Completo, CPF, RG, Estado Civil, Endereço, Telefone, E-mail, Data de Nascimento, dentre outros dados que são necessárias à identificação dos usuários de nossos serviços e exigidos pelos respectivos Provimentos de Corregedorias Estaduais e Nacionais, bem como legislações pertinentes.

b) Dados Sensíveis: em alguns casos existe a necessidade do tratamento de dados considerados sensíveis pela LGPD que podem ser: I) Origem racial ou étnica; II) Convicção religiosa; III) Opinião política; IV) Filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso; V) Filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual; VI) Dado genético ou biométrico; V) Quando vinculado a uma pessoa natural.

Esses dados podem constar dos mais diversos atos cartorários de nossa serventia, tais como:

- a)** Abertura de Cartão de Firma;
- b)** Apostilamento de Haia;
- c)** Certificado E-Notariado;
- d)** Averbação de Alteração de Nome e Gênero;
- e)** Averbação de Alteração de Prenome;
- f)** Averbação de Divórcio / Separação;
- g)** Averbação de Inclusão de Sobrenomes;
- h)** Averbação de Retificação;
- i)** Casamento;
- j)** Inclusão / Regularização de CPF;
- k)** Registro de Nascimento;



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

- l)** Reconhecimento de Paternidade;
- m)** Reconhecimento de Paternidade / Maternidade Socioafetivo;
- n)** Registro de Óbito;
- o)** Escrituras de Compra e Venda;
- p)** Escrituras de Doação;
- q)** Declaração;

Ademais, em casos excepcionais, não previstos neste relatório, os colaboradores deverão se nortear pelos princípios contidos em nossa política de privacidade, especialmente aos que tangem à Minimização de Coleta, Finalidade e Adequação.

Outro ponto a ser elencado é que nossa serventia, sempre que possível, exime-se de coletar dados referentes ao sexo (masculino/feminino) do usuário de nossos serviços, eis ser uma informação dispensada pelo art. 2º do Provimento do CNJ no 61/2017, que regulamenta a qualificação em requerimentos para a prática de atos e serviços cartorários.

4.4 – QUAL O CONTEXTO E A FINALIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR NOSSA SERVENTIA?

Como mencionado nos tópicos anteriores, as serventias extrajudiciais tratam dados pessoais e pessoais sensíveis. O tratamento destes dados decorre da obrigação legal dos cartórios em garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos praticados pelos usuários de nossos serviços.

Nessa mesma ótica, destaca-se o fato de nossa serventia seguir, dentre os vários princípios trazidos pela LGPD, os princípios da finalidade, da adequação e da



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

necessidade. Ou seja, realizamos o tratamento de dados com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades e com contexto que deu origem ao tratamento do dado.

Ademais, nossa serventia se limita ao tratamento dos dados dos usuários de nossos serviços no mínimo necessário para a realização de nossas atribuições legais, sempre observando a finalidade, abrangência, pertinência e proporcionalidade do tratamento.

Por fim, cabe esclarecer que em conformidade com o art. 27 da Lei n.º. 8.935/1994, nossa serventia sempre realiza o tratamento de dados única e exclusivamente objetivando o interesse público, nos abstermos de praticar, pessoalmente, qualquer ato que esteja diretamente e/ou indiretamente ligado aos nossos interesses.

5 – QUEM A NOSSA SERVENTIA CONSULTOU PARA REALIZAR O PRESENTE RIPD?

Temos a consciência do grau de importância do presente Relatório de Impacto, eis que através dele nossa serventia reforça o compromisso e integridade no tratamento de dados dos usuários de nossos serviços e de nossos colaboradores, bem como que nele constará os nossos processos de tratamentos de dados pessoais e as medidas e meios para resguardar e mitigar os riscos em nossa atividade diária.

Diante disto, na elaboração do presente RIPD, consultamos o escritório **BREMM & HERVIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, eis que possuem vasta experiência na implementação e adequação a LGPD em serventias extrajudiciais.

O referido escritório, ainda, atuará de forma consultiva durante o período de 2 (dois) anos, a fim de garantir que o presente relatório, as políticas internas, treinamentos de funcionários e demais questões possam ser atendidas da forma mais completa e atualizada possível.



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

6 – QUAIS MEDIDAS NOSSA SERVENTIA ADOTA PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA NOSSA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS?

A Política de Proteção de Dados de nossa serventia é composta por diversas medidas técnicas e organizacionais, dentre as quais destacamos: **I)** Encarregado pela proteção de dados; **II)** Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais; **III)** Treinamentos Internos de Proteção de Dados Pessoais; **IV)** outras práticas cultivadas no dia a dia.

Com o objetivo de assegurar o cumprimento das medidas técnicas e organizacionais implementadas, nossa serventia promove a publicidade do nosso Programa de Proteção de Dados para os usuários de nossos serviços, para nossos colaboradores e para terceiros que possuam interesse.

Ademais, realizamos treinamentos com nossos colaboradores, a fim de capacitá-los para tratar os dados pessoais e pessoais sensíveis conforme estabelecemos em nosso Programa de Proteção de Dados que está em conformidade com a LGPD e o Provimento CNJ n.º. 134/2022.

Por fim, com a finalidade de promovermos maior transparência no tratamento de dados por nossa serventia, nomeamos como encarregado pela proteção de dados o Sr. **CLAUDEMAR PEREIRA**, bem como disponibilizamos o e-mail **cartorio@cartoriopaicandu.com.br**, como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

7 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever “medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco”. Antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais.



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na tabela a seguir:

Classificação	Valor
Baixo	5
Moderado	10
Alto	15

A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela figura acima. Risco enquadrado na região: I) verde, é entendido como baixo; II) amarelo, representa risco moderado; III) vermelho, indica risco alto.

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD.



A título de informação, é destacada a seguir uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados com a proteção de dados pessoais. **O nível de probabilidade, impacto e nível de riscos indicados são apenas exemplificativos, devendo ser avaliados de acordo com o contexto de cada instituição.** Os doze primeiros riscos representam riscos de privacidade obtidos da norma ISO/IEC 29134:2017 seção 6.4.4.

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	5	15	75
R02	Modificação não autorizada.	10	15	150
R03	Perda.	5	15	75
R04	Roubo.	5	15	75
R05	Remoção não autorizada.	5	15	75
R06	Coleção excessiva.	10	10	100
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	10	15	150
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	5	15	150
R09	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	5	15	75
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	5	15	75
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	10	5	50
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.	5	15	75
R13	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada etc.).	5	15	75



R14	Reidentificação de dados pseudonimizados.	5	15	75
-----	---	---	----	----

8 – QUAIS AS MEDIDAS NOSSA SERVENTIA ADOTA PARA TRATAR OS RISCOS?

Estabelecemos no tópico anterior quais os riscos no tratamento de dados realizado por nossa serventia e qual o grau de risco que ele representa. Tal parâmetro se faz necessário para identificarmos e definirmos quais medidas de segurança, técnicas e administrativas adotaremos para proteger os dados pessoais dos usuários de nossos serviços.

Ademais, cabe esclarecer que as medidas adotadas por nossa serventia possuem o objetivo de eliminar, reduzir ou amenizar os riscos estabelecidos no tópico anterior.

Diante disto, para melhor visualização, confeccionamos a tabela a seguir, a fim de demonstrar quais medidas a nossa serventia adota para tratar os riscos oriundos de nossas atividades estabelecidas por lei.

Id	Medida	Efeito Sobre o Risco	P	I	Nível de Risco (P x I)	Medida Aprovada
R01	Controle de acesso; Segurança em rede.	Reduzir	5	10	50	Sim
R02	Termo de responsabilidade; Treinamentos; Rastreabilidade	Reduzir	5	10	50	Sim
R03	Cópia digital dos arquivos físicos; Backup dos arquivos digitais.	Reduzir	5	5	25	Sim
R04	Controle de acesso; Segurança em rede; Câmeras de segurança.	Reduzir	5	10	50	Sim
R05	Termo de responsabilidade; Treinamentos;	Reduzir	5	5	25	Sim



	Rastreabilidade.					
R06	Limitação da coleta; Estabelecimento da finalidade do tratamento.	Reduzir	5	5	25	Sim
R07	Rotinas Internas; Treinamentos; Publicidade das medidas adotadas.	Reduzir	5	5	25	Sim
R08	Previsão legal para o tratamento; Art. 236, CF/88; Leis 8.935/94 e 6.015/73; Art. 7o, II e IX da LGPD.	Reduzir	5	5	25	Sim
R09	Rotinas Internas; Treinamentos.	Reduzir	5	5	25	Sim
R10	Rotinas Internas; Treinamentos; Publicidade; Atribuição legal.	Reduzir	5	10	50	Sim
R11	Rotinas Internas; Treinamentos; Atribuição legal.	Reduzir	5	5	50	Sim
R12	Rotinas Internas; Treinamentos; Atribuição legal.	Reduzir	5	10	50	Sim
R13	Atualizações periódicas dos sistemas.	Reduzir	5	5	25	Sim
R14	Rotinas Internas; Treinamentos; Atribuição legal.	Reduzir	5	10	50	Sim

No mais, nossa serventia esclarece que as medidas adotadas acima, possuem o objetivo de proteger os dados pessoais sensíveis dos usuários de nossos serviços de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Nossa Serventia também contratou a prestação de serviços de *software* que proporciona o monitoramento das atividades dos funcionários e a segurança contra



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

vazamentos ao criar mecanismos que evitam a cópias de dados dos dispositivos de nosso Cartório.

Ademais, ainda no âmbito das ferramentas digitais implantamos ferramentas de Firewall, Servidor de Diretórios, Contas e Grupos de Usuários e Backup mantidos por empresa terceirizada especializada em Tecnologia da Informação. Empresa essa que igualmente se compromete ao sigilo de dados, ao respeito ao presente e demais políticas do Cartório e, por fim, a LGPD.

Por fim, mesmo diante de todas as medidas adotadas, caso ocorra algum incidente de segurança, nossa serventia se reunirá imediatamente com o setor jurídico e o encarregado pela proteção de dados (DPO) e adotaremos as medidas cabíveis para mitigar, anular ou reduzir os impactos do incidente, além de comunicar em até 48 (quarenta e oito) horas úteis (a contar do conhecimento dos fatos) a Autoridade de Proteção de Dados (ANPD), ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria Geral da Justiça.

9 – APROVAÇÃO

O presente RIPD buscou descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos e quais as medidas que nossa serventia adota para eliminar, reduzir ou amenizar tais riscos.

Diante disto, a fim de trazer maior segurança e efetividade ao presente RIPD, nossa serventia formaliza a aprovação deste documento através das assinaturas do Responsável pela elaboração do RIPD, do Encarregado de dados e do Controlador;

No mais, nossa serventia possui a consciência que o mundo é dinâmico e, por consequência, existem variações de cenários tecnológicos, normativos, políticos e institucionais.

Diante disto, a fim de demonstrar nosso compromisso e responsabilidade,



Bremm & Hervis

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

avaliamos continuamente os riscos no tratamento de dados pessoais através da revisão deste RIPD anualmente ou sempre que surgir qualquer mudança significativa.

Sem mais,

Paiçandu, 28 de julho de 2023.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO
RELATÓRIO DE IMPACTO**

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO
RELATÓRIO DE IMPACTO**

LEONARDO
ADAMI

MARQUES:1124
1280932

Assinado de forma
digital por LEONARDO
ADAMI
MARQUES:11241280932
Dados: 2023.07.28
14:35:33 -03'00'

Leonardo Adami Marques

OAB/PR 107.150

WILLIAN
ANDERSON

HERVIS:0169584
1948

Assinado de forma
digital por WILLIAN
ANDERSON
HERVIS:01695841948
Dados: 2023.07.28
14:35:51 -03'00'

Willian Anderson Hervis

OAB/PR 73.580

ENCARREGADO

CONTROLADORA

Claudemar Pereira

Isis Caldeira Mansur Monteiro